



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.077/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

“DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO “CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE CAMPINA VERDE - CEREJA” DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

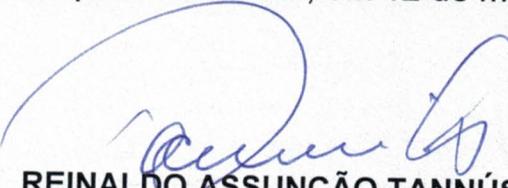
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município - LOM sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública do “CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE CAMPINA VERDE - CEREJA”, inscrito no CNPJ sob o nº 19.952.134/0001-30.

Art. 2º - Os documentos em anexo, quais sejam, cópia do estatuto da entidade devidamente registrado, cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, os quais cumprem todos os requisitos determinados pela Lei Municipal nº 1.820/2011, passam a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, em 12 de maio de 2016.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROCOLO Nº <u>266/16</u>
<u>09/06/16 15:36hs</u>
 Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal de Campina Verde - MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

12/05/2016


Edna M.S. Chaves

Sec. Municipal de Administração

EDNA MARIA SANTOS RECESUMAN
Secretária Municipal de Administração